

LDO 2026

MONSENHOR GIL - PI

ID: 3140C4E6127D4

Gabinete do Prefeito
Prefeitura de MONSENHOR GIL
 Crescendo com trabalho, cuidando de nossa gente

LEI Nº 671 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA e para o PPA para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de MONSENHOR GIL, Estado do Piauí, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do Art. 165, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município de MONSENHOR GIL para 2026.

Art. 2º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de MONSENHOR GIL para 2026 será elaborado em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Piauí, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, e na Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º - Integram a presente Lei os Anexos de Metas e Prioridades, Metas Fiscais e Demonstrativo de Riscos Fiscais, elaborados em cumprimento ao Art. 4º, Parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - As diretrizes orçamentárias estabelecidas nesta Lei compreendem:
 I - As prioridades e metas da administração pública Municipal;
 II - A estrutura e organização do orçamento municipal;
 III - As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento municipal e para elaboração do PPA 2026/2029 suas alterações;
 IV - As disposições relativas às políticas de pessoal;
 V - Disposições sobre o Orçamento da seguridade Social e sistema único de assistência social (SUAS);
 VI - As disposições finais;
 VII - Anexos.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Município de Monsenhor Gil - CNPJ: 06.554.877/0001-00
 Endereço: Rua José Noronha, 75 - Centro, Monsenhor Gil - PI, CEP 64450-000
 Email: gabprefeitomgil@gmail.com

Gabinete do Prefeito
Prefeitura de MONSENHOR GIL
 Crescendo com trabalho, cuidando de nossa gente

§2º - A Proposta Orçamentária para o exercício de 2026 será apresentada utilizando as classificações orçamentárias dispostas na Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações, condensadas no Manual de Procedimentos das Despesas Públicas da Secretaria do Tesouro Nacional e também baseada na MCASP-MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADO AO SETOR PÚBLICO.

§3º - O programa de trabalho do governo será detalhado por função, programa, subprograma, projeto, atividade e operação especial, agrupados por áreas afins em cada unidade orçamentária, na forma estabelecida no Anexo da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento e Orçamento.

Art. 8º - Para os efeitos desta Lei os termos que detalham a dotação orçamentária devem ter o seguinte entendimento:

I - Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

III - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação governamental;

IV - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental; e

V - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 9º - As propostas de modificações no projeto de Lei orçamentária, bem como nos projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma estabelecida para o orçamento, e detalhadas até o nível de elemento de despesa.

Município de Monsenhor Gil - CNPJ: 06.554.877/0001-00
 Endereço: Rua José Noronha, 75 - Centro, Monsenhor Gil - PI, CEP 64450-000
 Email: gabprefeitomgil@gmail.com

Gabinete do Prefeito
Prefeitura de MONSENHOR GIL
 Crescendo com trabalho, cuidando de nossa gente

Art. 5º - As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2026 são as especificadas no Anexo - Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, e visam:

I - A melhoria do atendimento das demandas da população em todos os campos da administração pública, especialmente na Saúde, Educação, sistema único de Assistência Social (SUAS), Habitação, Transporte e Infraestrutura Urbana, objetivando o desenvolvimento em favor da melhor qualidade de vida da população urbana e rural, oferecendo instrumentos necessários para o pleno exercício da cidadania.

II - O incremento na arrecadação dos tributos municipais, com o aperfeiçoamento da gestão e diminuição de perdas de arrecadação;

III - O aumento da capacidade financeira de investimento;

IV - A modernização da ação governamental;

V - A austeridade na gestão dos recursos públicos.

VI - A promoção da cultura, esporte, lazer, turismo, da agricultura e do meio ambiente;

Parágrafo único. Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de maior carência, ou menor índice de desenvolvimento humano.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º - A Proposta Orçamentária será integrada por todos os quadros e anexos previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações recomendadas nas Resoluções da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 7º - A composição do Orçamento anual terá por base as estruturas organizacionais vigentes do Executivo e do Legislativo, agrupadas por áreas afins, se necessário, e a distribuição dos dispêndios previstos obedecerá à classificação quanto à natureza da despesa e funcional-programática, como estabelecido nas normas mencionadas no artigo anterior, e discriminadas por unidades orçamentárias.

§1º - Cada unidade orçamentária detalhará a despesa por sua natureza, especificando a modalidade de aplicação e os grupos de despesa em seu menor nível, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminado, e de acordo com sua competência para gerir valores:

- 1 - Pessoal e encargos sociais;
- 2 - Juros e encargos da dívida;
- 3 - Outras despesas correntes;
- 4 - Investimentos;
- 5 - Inversões financeiras;
- 6 - Amortização da dívida;
- 7 - Reserva de contingência.

Município de Monsenhor Gil - CNPJ: 06.554.877/0001-00
 Endereço: Rua José Noronha, 75 - Centro, Monsenhor Gil - PI, CEP 64450-000
 Email: gabprefeitomgil@gmail.com

Gabinete do Prefeito
Prefeitura de MONSENHOR GIL
 Crescendo com trabalho, cuidando de nossa gente

Art. 10 - O orçamento compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo com destaque dos fundos especiais.

Art. 11 - As receitas e as despesas previstas na Lei Orçamentária poderão ser atualizadas no início de cada trimestre se o índice de inflação do mesmo período o justificar.

Art. 12 - O Município obedecerá às seguintes vinculações, na fixação e execução da despesa:

§ 1º - Os limites constitucionais e vinculados as leis ordinárias:

I - Até 60% (sessenta por cento) das Receitas Correntes líquidas para gastos com Pessoal e Encargos Sociais, consolidado os Poderes executivos e legislativos;

II - No mínimo 15% (quinze por cento) das receitas derivadas de impostos municipais e transferências constitucionais efetivamente realizadas no exercício de 2026, nas ações de saúde;

III - No mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das receitas derivadas de impostos municipais e transferências constitucionais efetivamente realizadas no exercício de 2026, na manutenção e desenvolvimento do ensino;

IV - No mínimo 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB serão destinados ao pagamento de remuneração dos profissionais da educação na ativa da rede municipal;

V - A proposta orçamentária para a Câmara Municipal será fixada no limite de até 7% das receitas mencionadas no Artigo 29-A da Constituição Federal e alterada pela EC- 58 de 23 de setembro de 2009;

VI - A reserva de contingência estabelecida no art. 5º, alínea III, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, corresponderá a 2,00% da receita corrente líquida prevista.

§ 2º - A proposta orçamentária permitirá em seu dispositivo, receber as propostas do orçamento impositivo, onde as emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente realizada no exercício anterior e inserida no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, atendendo em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 86 de 17 de março de 2015.

I - O Poder Executivo Municipal poderá propor alterações à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual de 2026 para ajustar os valores das Emendas Parlamentares Individuais garantidas em Lei, sendo que:

Município de Monsenhor Gil - CNPJ: 06.554.877/0001-00
 Endereço: Rua José Noronha, 75 - Centro, Monsenhor Gil - PI, CEP 64450-000
 Email: gabprefeitomgil@gmail.com

(Continua na página seguinte)

LDO 2026

MONSENHOR GIL - PI

Gabinete do Prefeito  **Prefeitura de MONSENHOR GIL**
Crescendo com trabalho, cuidando de nossa gente

II - Cada parlamentar deverá cadastrar suas indicações de Emendas Parlamentares Individuais junto a este projeto de lei ou suas emendas de bancada, contendo a emenda específica, condicionada a metade as ações em saúde pública municipal;

III - As indicações das Emendas Parlamentares Individuais deverão ser em número de até 2 (duas) ações, para a devida inclusão no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o Exercício 2026, podendo, excepcionalmente, ser acrescido de mais uma ação para adequar aos valores residuais advindos dos cálculos do índice da Receita Corrente Líquida do Exercício 2025.

IV - O Poder Executivo Municipal poderá inscrever em "Restos a Pagar" os valores dos saldos orçamentários, referentes às Emendas Parlamentares Individuais ou de bancada, que se verificarem no fim do exercício, na forma da Lei.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 13 - Para estimar a Receita a ser arrecadada no exercício de 2026, serão considerados os valores do Demonstrativo da Receita do Plano Plurianual - PPA para o período 2026/2029, podendo haver ajustes resultantes das alterações da política fiscal e monetária oficial e das modificações da legislação tributária, dentre outros aspectos, observando o equilíbrio entre receitas e despesas, como recomendado na Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 4º, inciso I, alínea a. Para assegurar o equilíbrio da programação orçamentária, o Poder Executivo poderá:

I - Alterar metas prioridades da LDO e compatibilizar receitas e despesas caso necessários para adequação do projeto de Lei da LOA e PPA, ajustando-se às novas normas da contabilidade aplicada ao setor público;

II - Incluir no Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA as propostas do Plano Plurianual - PPA motivadas por projetos de leis específicas.

III - Redistribuir as dotações da mesma origem de uma para outra atividade ou projeto da mesma unidade orçamentária, quando considerada indispensável que se realize.

Art. 14 - O Quadro de Detalhamento de Despesa - (QDD), instrumento componente da LOA, se constitui quadro auxiliar do controle da execução orçamentária, não caracterizando alteração do orçamento os ajustes entre elementos de despesa da mesma origem de uma mesma unidade orçamentária.

Município de Monsenhor Gil - CNPJ: 06.554.877/0001-00
Endereço: Rua José Noronha, 75 - Centro, Monsenhor Gil - PI, CEP 64450-000
Email: gabprefeitomgil@gmail.com

Gabinete do Prefeito  **Prefeitura de MONSENHOR GIL**
Crescendo com trabalho, cuidando de nossa gente

Art. 21 - Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo selecionará, do elenco estabelecido da Reformulação no Plano Plurianual, as prioridades a serem incluídas como despesas de investimentos, classificando-as como projetos, sempre considerando a capacidade financeira do Município.

Art. 22 - Os objetivos básicos da Administração Pública Municipal, a serem contemplados na Proposta Orçamentária para o exercício de 2026, se constituem, também, das diretrizes e metas constantes da reformulação do Plano Plurianual para o período 2026.

Parágrafo Único. O Plano Plurianual poderá ser reformulado para inclusão e adequação de programas, projetos e atividades decorrentes de novos programas de governo, e necessários ao desenvolvimento municipal.

Art. 23 - As operações de crédito a longo prazo terão finalidade específica de investimento.

Art. 24 - Nenhum investimento poderá ser feito sem que esteja previsto na lei orçamentária anual ou em créditos adicionais abertos para esse fim, mesmo constando o projeto ou atividade no plano plurianual de investimentos.

Art. 25 - Os investimentos já iniciados terão prioridade sobre os novos, e os gastos com estes últimos não poderão ocorrer à conta de anulação de dotações dos projetos já em andamento.

Art. 26 - Não poderão ser incluídas na lei orçamentária e suas alterações despesas à conta de "Investimentos em Regime de Execução Especial", ressalvados os casos de calamidade pública, previstos na legislação vigente.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS POLÍTICAS DE PESSOAL

Art. 27 - A política de pessoal do governo será exercida em obediência à Constituição Federal e Lei Complementar nº 101, ficando os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, para adequação, regularização e equilíbrio do quadro funcional, a adotar as seguintes medidas:

I - Demissão de servidores mantidos irregularmente no serviço público municipal;

II - Contratação temporária para suprir eventuais necessidades de servidores, especialmente nas áreas de educação, saúde e assistência social;

III - Terceirização de mão-de-obra para os serviços de vigilância, de conservação, de limpeza, bem como de serviços especializados ligados à atividade-meio do Poder Executivo.

Município de Monsenhor Gil - CNPJ: 06.554.877/0001-00
Endereço: Rua José Noronha, 75 - Centro, Monsenhor Gil - PI, CEP 64450-000
Email: gabprefeitomgil@gmail.com

Gabinete do Prefeito  **Prefeitura de MONSENHOR GIL**
Crescendo com trabalho, cuidando de nossa gente

Art. 15 - No cumprimento do que recomenda o Art. 100 da Constituição Federal, será incluída no orçamento verba necessária ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais.

Art. 16 - Poderá ocorrer limitação de empenho e movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário ou nominal previstas no Anexo de Metas Fiscais, como prenuenciado na LRF, Art. 4º, inciso I, alínea b, que será proporcional aos ajustes no cronograma de desembolso.

Parágrafo único. Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante de recursos indisponíveis para empenho e movimentação financeira.

Art. 17 - O Poder Executivo colocará à disposição da Câmara Municipal, para fins de elaboração da sua proposta parcial de orçamento, até o dia 15 de agosto de 2025, as estimativas das receitas para o exercício subsequente.

Art. 18 - A Câmara Municipal, com fundamentos nas estimativas das receitas orçamentárias para o exercício subsequente, encaminhará ao Poder Executivo, até o dia 25 de julho de 2025, a proposta do seu orçamento para fins de incorporação ao orçamento geral do Município.

Art. 19 - O plano Plurianual deve permitir a avaliação, pelos gestores, do desempenho dos programas em relação aos objetivos e metas especificados, oferecendo elementos para que as ações do controle interno e externo possam relacionar a execução física e financeira dos programas aos resultados da atuação da Prefeitura, dando maior transparência à aplicação dos recursos públicos e aos resultados obtidos.

Art. 20 - A execução da lei orçamentária para 2026 deverá ser realizada de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas à sua execução.

Parágrafo único. Será divulgado na Internet, nos termos da Lei Federal 9.755/98, de 16.12.1998 e Instrução Normativa nº 28, de 05 de maio de 1999, do Tribunal de Contas da União, ao menos:

I - Pelo Poder Executivo:

- Até o dia 31 de janeiro de 2026, a lei orçamentária para o exercício financeiro;
- Até sessenta dias subsequentes ao mês vencido, os balancetes mensais de 2026;
- Até o dia 30 de abril de 2027, o balanço geral de 2026 do Município.

II - Pela Câmara Municipal:

- Até sessenta dias subsequentes ao mês vencido, os balancetes mensais de 2026;

Município de Monsenhor Gil - CNPJ: 06.554.877/0001-00
Endereço: Rua José Noronha, 75 - Centro, Monsenhor Gil - PI, CEP 64450-000
Email: gabprefeitomgil@gmail.com

Gabinete do Prefeito  **Prefeitura de MONSENHOR GIL**
Crescendo com trabalho, cuidando de nossa gente

IV - Proceder a concurso público para ocupação permanente dos cargos providos em caráter temporário;

V - Proceder ao reajuste salarial, e a concessão de outras vantagens, nos termos da legislação pertinente, principalmente o § 1º do Art. 169 da Constituição Federal, que recomenda a existência prévia de dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

Art. 28 - Fica autorizada a concessão de ajuda financeira a entidades sem fins lucrativos ou do terceiro setor, reconhecidamente de utilidade pública; a pessoas físicas, mediante processo interno, nas áreas de educação, saúde e assistência social.

§1º - Os pagamentos serão efetuados após aprovação pelo Poder Executivo, dos planos de aplicação apresentados pelas entidades beneficiadas.

§2º - Os Prazos para a prestação de contas serão fixados pelo Poder Executivo, dependendo do Plano de Aplicação, não podendo ultrapassar aos 30 (trinta) dias do encerramento do exercício financeiro.

§3º - Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos recebidos, assim como as que não tiverem as suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

Art. 29 - Poderá ser realizado concurso público e/ou teste seletivo em 2026 para o preenchimento de vagas nas áreas afins e meio do município, conforme necessidade e orçamento financeiro para essa realização da Prefeitura e da Câmara Municipal de Monsenhor Gil;

§1º - A realização dos concursos no âmbito da Administração Direta dependerá de confirmação de disponibilidade orçamentária e da compatibilidade com o limite percentual estabelecido aos municípios pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

§2º - A realização do Concurso Público para a Câmara Municipal de Monsenhor Gil, dependerá da conveniência, do interesse público e das disposições orçamentárias e financeiras próprias, com observância à legislação vigente.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 - Os projetos de Lei do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual serão encaminhados à Câmara Municipal e devolvidos para sanção nos prazos estabelecidos pelo artigo 13, incisos I, II e III do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Piauí.

Parágrafo Único. Se os projetos de Lei de que trata este artigo não forem devolvidos para sanção nos prazos regulamentares serão promulgados como Lei pelo Poder Executivo;

Município de Monsenhor Gil - CNPJ: 06.554.877/0001-00
Endereço: Rua José Noronha, 75 - Centro, Monsenhor Gil - PI, CEP 64450-000
Email: gabprefeitomgil@gmail.com

(Continua na página seguinte)

LDO 2026

MONSENHOR GIL - PI

Gabinete do Prefeito Prefeitura de MONSENHOR GIL

Crescendo com trabalho, cuidando de nossa gente

I - No dia 1º (primeiro) de agosto de 2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
 II - No dia 1º (primeiro) de janeiro de 2026, a Lei do Orçamento Anual.

Art. 31 - Os recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes e contratos, repassados pelo Município, deverão ter sua aplicação comprovada através de prestação de contas em até 30 dias subsequente ao final do exercício financeiro.

Art. 32 - As importâncias devidas ao Poder Legislativo serão repassadas em parcelas mensais e sucessivas, nos prazos previstos pela Emenda Constitucional nº 25.

I - O repasse deverá ser orientado também pela proporção estabelecida na lei orçamentária anual. Por outro lado, o art. 29-A, § 2º, II, da Constituição Federal determina ainda que os recursos devam ser entregues ao Legislativo até o 2º decênio de cada mês, sob pena do Prefeito Municipal incorrer em crime de responsabilidade. Contabilmente, esta transferência financeira será extra orçamentária.

II - Fica o poder executivo autorizado a reter do repasse mensal do legislativo, no mês subsequente ao desconto a quantia devida da contribuição previdenciária a qual o legislativo não tenha honrado sua dívida, e que tenha sido descontado dos cofres públicos do executivo, sendo este procedimento formalizado através de ofício onde que o valor do repasse mensal do legislativo sofrerá a retenção no valor igual ao que foi retido do executivo.

III - A Câmara Municipal encaminhará, até o dia 15 de fevereiro de 2026 o seu Balanete do mês de dezembro do exercício de 2026, para fins de incorporação dos resultados ao Balanço Geral do Município, nos termos da Instrução Normativa TCE-PI e suas alterações.

Art. 33 - Para continuar o incentivo ao desenvolvimento do Município e dar melhor atendimento à população, o Poder Executivo Municipal poderá efetuar despesas com órgãos de outros níveis de governo, e com entidades privadas, em ações que o Município não tenha competência institucional e condições materiais para executá-las, mas que são indispensáveis à estabilidade social e ao bem estar da comunidade, as quais serão concretizadas mediante instrumentos legais específicos, ficando autorizadas as formalizações através de convênios, quando necessários.

Parágrafo Único - Na hipótese de o convênio não ter sido assinado pela outra parte envolvida no acordo, mas que o Município possa comprovar, por seu turno, o atendimento de todas as providências para concretização do ato, as despesas serão aceitas como regulares.

Art. 34 - Implantação do sistema de Transparência dos atos públicos conforme Lei Complementar nº131/2009, art.1º e 2º que alteram os Art. 48, e acrescentam nos Art. 48-A, 73-A, 73-B e 73-C da Lei 101/200 Lei de Responsabilidade Fiscal:

Município de Monsenhor Gil - CNPJ: 06.554.877/0001-00
 Endereço: Rua José Noronha, 75 - Centro, Monsenhor Gil - PI, CEP 64450-000
 Email: gabprefeitomgil@gmail.com

Gabinete do Prefeito Prefeitura de MONSENHOR GIL

Crescendo com trabalho, cuidando de nossa gente

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - Abrir créditos adicionais suplementares mediante decreto até o limite de 40% (QUARENTA POR CENTO) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV - Efetuar remanejamento de recursos orçamentários, no âmbito de seus respectivos órgãos, elementos de despesa e projetos e atividades, a fim de manter em equilíbrio a execução da despesa pública no decorrer do exercício financeiro de 2026;

V - Assinar convênios com as esferas do Governo Federal e Estadual, para a execução de projetos e atividades constantes do orçamento municipal, ou previstos em créditos especiais abertos, ou em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Estendem-se ao Poder Legislativo as prerrogativas dos incisos III, IV e V deste artigo.

Art. 36 - Visando o desenvolvimento do associativismo, o Governo Municipal poderá fazer parcerias ou contratações com associações comunitárias para a execução de obras e prestação de serviços.

Art. 37 Os serviços básicos de saúde e do sistema único de Assistência Social (SUAS) serão prioridades para os serviços prestados a quem deles necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, assim como os serviços socioassistenciais e tem por objetivos:

I - Proteção social básica à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II - Amparo às crianças e adolescentes carentes;

III - Promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV - Habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V - Política de assistência social prioritário em suas ações socioassistenciais a população.

Art. 38 - Até que lei municipal especifique discipline os meios de atendimento da população situada abaixo da linha de pobreza, o Governo Municipal prestará assistência social individual ou coletivamente à pessoa ou grupo social que se encontre em situação de risco, ou em condições de vulnerabilidade.

Município de Monsenhor Gil - CNPJ: 06.554.877/0001-00
 Endereço: Rua José Noronha, 75 - Centro, Monsenhor Gil - PI, CEP 64450-000
 Email: gabprefeitomgil@gmail.com

Gabinete do Prefeito Prefeitura de MONSENHOR GIL

Crescendo com trabalho, cuidando de nossa gente

“Art 1º A transparência será assegurada também mediante:

I - Incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II - Liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

III - adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.” (NR)”

“Art 2º A Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 48-A, 73-A, 73-B e 73-C:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I - Quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II - quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.”

“Art. 73-A. Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para denunciar ao respectivo Tribunal de Contas e ao órgão competente do Ministério Público o descumprimento das prescrições estabelecidas nesta Lei Complementar.”

Art. 35 - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

Município de Monsenhor Gil - CNPJ: 06.554.877/0001-00
 Endereço: Rua José Noronha, 75 - Centro, Monsenhor Gil - PI, CEP 64450-000
 Email: gabprefeitomgil@gmail.com

Gabinete do Prefeito Prefeitura de MONSENHOR GIL

Crescendo com trabalho, cuidando de nossa gente

Parágrafo único. Para as finalidades do disposto no caput deste artigo, será considerado abaixo da linha de pobreza o indivíduo ou a família com insuficiência de recursos econômicos para satisfazer as necessidades básicas mínimas de subsistência.

Art. 39 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de MONSENHOR GIL (PI), 30 de junho de 2025.

EVANDRO LEAL DE ABREU:91583691391
 Assinado de forma digital por EVANDRO LEAL DE ABREU:91583691391
 Dados: 2025.07.01 10:43:47 -03'00'

EVANDRO LEAL DE ABREU
 PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, registrada, numerada, promulgada e publicada a presente Lei, no Gabinete do Prefeito Municipal, sob o número 671 (seiscentos e sessenta e um), aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

Documento assinado digitalmente
 govb
 FRANCINALDO DE ARAÚJO MORAIS
 Data: 30/06/2025 07:38:30-0300
 Verifique em https://validar.jf.gov.br
 FRANCINALDO DE ARAÚJO MORAIS
 CHEFE DE GABINETE

Município de Monsenhor Gil - CNPJ: 06.554.877/0001-00
 Endereço: Rua José Noronha, 75 - Centro, Monsenhor Gil - PI, CEP 64450-000
 Email: gabprefeitomgil@gmail.com

LDO 2026

MONSENHOR GIL - PI

ID: 16807ED9AB294

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL

06.554.877/0001-00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2026



ARF - Demonstrativo (LRF, art 4o, § 3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	500.000,00	PASSIVOS CONTINGENTES	500.000,00
Demandas Judiciais	500.000,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	AÇÕES JUDICIAIS	500.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00	DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

Página 1 de 1

ID: A35ABF4752484

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL

06.554.877/0001-00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2026



AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (a)	(a/PIB)x100	(a/RCL)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante (b)	(b/PIB)x100	(b/RCL)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante (c)	(c/PIB)x100	(c/RCL)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	66.606.876,92	64.275.636,23	443.671,39	112,36	68.605.083,23	66.546.930,73	443.671,38	112,36	70.663.235,72	68.543.338,65	443.671,42	112,16
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	63.154.749,42	60.944.333,19	420.676,61	106,53	65.049.391,90	63.097.910,15	420.676,61	106,53	67.000.873,66	64.990.847,45	420.676,64	106,35
Receitas Primárias Correntes	63.129.868,26	60.920.322,87	420.510,88	106,49	65.023.764,31	63.073.051,38	420.510,87	106,49	66.974.477,24	64.965.242,92	420.510,90	106,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.005.254,70	5.795.070,79	40.001,27	10,13	6.185.412,34	5.999.849,97	40.001,27	10,13	6.370.974,71	6.179.845,47	40.001,27	10,11
Transferências Correntes	55.934.172,47	53.976.476,43	372.580,03	94,35	57.612.197,64	55.883.831,71	372.580,02	94,35	59.340.563,57	57.560.346,67	372.580,05	94,19
Demais Receitas Primárias Correntes	1.190.441,09	1.148.775,65	7.929,58	2,01	1.226.154,32	1.189.369,69	7.929,58	2,01	1.262.938,95	1.225.050,78	7.929,58	2,00
Receitas Primárias de Capital	24.881,16	24.010,32	165,73	0,04	25.627,59	24.858,77	165,73	0,04	26.396,42	25.604,53	165,73	0,04
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	58.099.550,61	56.066.066,34	387.003,71	98,00	59.842.537,13	58.047.261,01	387.003,70	98,00	61.637.813,24	59.788.678,84	387.003,73	97,84
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	58.172.554,57	56.136.515,16	387.489,99	98,13	59.917.731,21	58.120.199,28	387.489,98	98,13	61.715.263,15	59.863.805,25	387.490,01	97,96
Despesas Primárias Correntes	54.584.950,78	52.674.477,50	363.592,80	92,08	56.222.499,31	54.535.824,33	363.592,79	92,08	57.909.174,28	56.171.899,06	363.592,82	91,92
Pessoal e Encargos Sociais	22.810.137,24	22.011.782,44	151.939,34	38,48	23.494.441,36	22.789.608,12	151.939,34	38,48	24.199.274,60	23.473.296,36	151.939,35	38,41
Outras Despesas Correntes	31.774.813,54	30.662.695,07	211.653,45	53,60	32.728.057,95	31.746.216,21	211.653,45	53,60	33.709.899,68	32.698.602,69	211.653,47	53,51
Despesas Primárias de Capital	3.308.624,76	3.192.822,89	22.038,90	5,58	3.407.883,50	3.305.647,00	22.038,90	5,58	3.510.120,01	3.404.816,41	22.038,90	5,57
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	278.979,03	269.214,77	1.858,29	0,47	287.348,40	278.727,95	1.858,29	0,47	295.968,86	287.089,79	1.858,29	0,47
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	4.982.194,85	4.807.818,03	33.186,62	8,40	5.131.660,69	4.977.710,87	33.186,62	8,40	5.285.610,51	5.127.042,20	33.186,62	8,39
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III)	4.982.194,85	4.807.818,03	33.186,62	8,40	5.131.660,69	4.977.710,87	33.186,62	8,40	5.285.610,51	5.127.042,20	33.186,62	8,39
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

Página 1 de 1

LDO 2026

MONSENHOR GIL - PI

ID: 16807ED9AB294

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL

06.554.877/0001-00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2026



ARF - Demonstrativo (LRF, art 4o, § 3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	500.000,00	PASSIVOS CONTINGENTES	500.000,00
Demandas Judiciais	500.000,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	AÇÕES JUDICIAIS	500.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00	DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

Página 1 de 1

ID: A35ABF4752484

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL

06.554.877/0001-00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2026



AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (a)	(a/PIB)x100	(a/RCL)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante (b)	(b/PIB)x100	(b/RCL)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante (c)	(c/PIB)x100	(c/RCL)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	66.606.876,92	64.275.636,23	443.671,39	112,36	68.605.083,23	66.546.930,73	443.671,38	112,36	70.663.235,72	68.543.338,65	443.671,42	112,16
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	63.154.749,42	60.944.333,19	420.676,61	106,53	65.049.391,90	63.097.910,15	420.676,61	106,53	67.000.873,66	64.990.847,45	420.676,64	106,35
Receitas Primárias Correntes	63.129.868,26	60.920.322,87	420.510,88	106,49	65.023.764,31	63.073.051,38	420.510,87	106,49	66.974.477,24	64.965.242,92	420.510,90	106,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.005.254,70	5.795.070,79	40.001,27	10,13	6.185.412,34	5.999.849,97	40.001,27	10,13	6.370.974,71	6.179.845,47	40.001,27	10,11
Transferências Correntes	55.934.172,47	53.976.476,43	372.580,03	94,35	57.612.197,64	55.883.831,71	372.580,02	94,35	59.340.563,57	57.560.346,67	372.580,05	94,19
Demais Receitas Primárias Correntes	1.190.441,09	1.148.775,65	7.929,58	2,01	1.226.154,32	1.189.369,69	7.929,58	2,01	1.262.938,95	1.225.050,78	7.929,58	2,00
Receitas Primárias de Capital	24.881,16	24.010,32	165,73	0,04	25.627,59	24.858,77	165,73	0,04	26.396,42	25.604,53	165,73	0,04
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	58.099.550,61	56.066.066,34	387.003,71	98,00	59.842.537,13	58.047.261,01	387.003,70	98,00	61.637.813,24	59.788.678,84	387.003,73	97,84
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	58.172.554,57	56.136.515,16	387.489,99	98,13	59.917.731,21	58.120.199,28	387.489,98	98,13	61.715.263,15	59.863.805,25	387.490,01	97,96
Despesas Primárias Correntes	54.584.950,78	52.674.477,50	363.592,80	92,08	56.222.499,31	54.535.824,33	363.592,79	92,08	57.909.174,28	56.171.899,06	363.592,82	91,92
Pessoal e Encargos Sociais	22.810.137,24	22.011.782,44	151.939,34	38,48	23.494.441,36	22.789.608,12	151.939,34	38,48	24.199.274,60	23.473.296,36	151.939,35	38,41
Outras Despesas Correntes	31.774.813,54	30.662.695,07	211.653,45	53,60	32.728.057,95	31.746.216,21	211.653,45	53,60	33.709.899,68	32.698.602,69	211.653,47	53,51
Despesas Primárias de Capital	3.308.624,76	3.192.822,89	22.038,90	5,58	3.407.883,50	3.305.647,00	22.038,90	5,58	3.510.120,01	3.404.816,41	22.038,90	5,57
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	278.979,03	269.214,77	1.858,29	0,47	287.348,40	278.727,95	1.858,29	0,47	295.968,86	287.089,79	1.858,29	0,47
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	4.982.194,85	4.807.818,03	33.186,62	8,40	5.131.660,69	4.977.710,87	33.186,62	8,40	5.285.610,51	5.127.042,20	33.186,62	8,39
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III)	4.982.194,85	4.807.818,03	33.186,62	8,40	5.131.660,69	4.977.710,87	33.186,62	8,40	5.285.610,51	5.127.042,20	33.186,62	8,39
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

Página 1 de 1

LDO 2026**MONSENHOR GIL - PI****ID: 403CB3AB156D4****PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL**

06.554.877/0001-00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2026



AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LDO 2026
MONSENHOR GIL - PI
ID: 9B2CA38655AA4
PM MONSENHOR GIL

Rua José Noronha, 95

06554877/0001-00

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026

Página 1 de 7

Metas e Prioridades (Art. 2º)

CLASSE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	META	UNIDADE
ORGÃO	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL		
Programa	0002	OUTROS ENCARGOS		
Objetivo		MANTER AS ATIVIDADES JUNTO AOS ORGÃOS FEDERAIS		
Ação	00022680	Outras desp. c/ Encargos Esp. não Assoc. ao Processo Produtivo	100	%
Programa	0005	GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Objetivo		MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
Ação	00051040	Construção e Restauração de Prédios Públicos	100	UND
Ação	00051045	Projetos Especiais de Ampl. da Rede Física da Administração	100	UND
Ação	00052040	Manutenção dos Serviços de Administração Geral	100	%
Ação	00052041	Manutenção do Gabinete do Prefeito	100	%
Programa	0006	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO		
Objetivo		MANTER OS SERVIÇOS DE CONTROLE INTERNO		
Ação	00062070	Manutenção das Atividades de Controle Interno	100	%
Programa	0011	POLICIAMENTO COMUNITÁRIO		
Objetivo		MANTER AS ATIVIDADES DE APOIO AO POLICIAMENTO NA		
Ação	00112100	Apoio as Ações de Policiamento e Segurança Pública	100	%
Programa	0015	AÇÕES DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
Objetivo		SUPORTE AOS JOVENS DO MUNICIPIO		
Ação	00152652	Manutenção do Conselho Tutelar	100	
Programa	0016	AÇÃO COMUNITÁRIA GERAL		
Objetivo		MANTER AS ATIVIDADES DE APOIO A SOCIEDADE		
Ação	00162150	Manutenção dos Serviços de Assistência Social	100	%
Programa	0020	GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE		
Objetivo		SUPORTE A SAUDE MUNICIPAL		
Ação	00201160	Construção, Ampl.e Recuperação de Unidades de Saúde	100	UND
Ação	00201165	Projetos Especiais de Melhoria do Sist. Municipal de Saúde	100	%
Ação	00202160	Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde	100	%
Programa	0030	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Objetivo		SUPORTE AO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO		
Ação	00301200	Construção, Ampliação e Recuperação de Unidades Escolares	100	UND
Ação	00301202	Construção, Ampl. e Recup. de Prédios de Apoio a Educação	100	UND
Ação	00301204	Projetos Especiais de Desenvolvimento de Educação	100	%
Ação	00301206	Programa Municipal de Transporte Escolar	100	UND
Ação	00302202	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	100	%

(Continua na página seguinte)

LDO 2026**MONSENHOR GIL - PI****PM MONSENHOR GIL**

Rua José Noronha, 95

06554877/0001-00

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026

Página 2 de 7

Metas e Prioridades (Art. 2º)

CLASSE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	META	UNIDADE
ORGÃO	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL		
Programa	0032	PROGRAMAS ESPECIAIS DE EDUCAÇÃO		
Objetivo		SUPORE NO ENSINO		
Ação	00322240	Ações do Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE	100	%
Ação	00322241	Ações do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	100	%
Ação	00322246	Ações do Programa Salário Educação	100	%
Ação	00322247	Ações do Programa PNAC	100	%
Ação	00322248	Ações do Programa PNATE	100	%
Ação	00322249	Ações do Programa PTA	100	%
Ação	00322250	Ações do Programa Alfabetização Solidária	100	%
Ação	00322252	Ações do Programa PDE - Escola	100	%
Programa	0034	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO MÉDIO		
Objetivo		AUXILIO PARA O ENSINO MEDIO		
Ação	00341255	Projetos Especiais de Apoio ao Ensino Superior	100	%
Ação	00342259	Apoio a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Médio	100	%
Programa	0035	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO INFANTIL		
Objetivo		SUPORE A REDE INFANTIL DO MUNICPIO		
Ação	00351260	Construção e Recup. de Creches e Unidades Pré-Ecolares	100	UND
Ação	00352260	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil	100	%
Programa	0036	PROGRAMA DE ATENDIMENTO A PORTADORES DE		
Objetivo		SUPORE AOS DEFICIENTES		
Ação	00362270	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Especial	100	%
Programa	0037	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO		
Objetivo		PRESERVAR O PATRIMONIO		
Ação	00372280	Manutenção e Preservação do Patrimônio Historico	100	%
Programa	0038	APOIO E ESTÍMULO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS		
Objetivo		APOIO A CULTURA		
Ação	00381295	Projetos Especiais de Apoio à Cultura	100	UND
Ação	00382290	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Culturais	100	%
Programa	0039	PROGRAMA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS		
Objetivo		APOIO AO DIREITOS HUMANOS		
Ação	00392300	Apoio as Ações de Defesa dos Direitos da Cidadania	100	%

(Continua na página seguinte)

LDO 2026
MONSENHOR GIL - PI
PM MONSENHOR GIL

Rua José Noronha, 95

06554877/0001-00

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026

Página 3 de 7

Metas e Prioridades (Art. 2º)

CLASSE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	META	UNIDADE
ORGÃO	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL		
Programa	0040	AÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA		
Objetivo		SUORTE AOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA		
Ação	00401320	Const. e Rec. de Calçamentos e Outros Pav. em Lograd. Públicos	100	UND
Ação	00401321	Extensão de Redes de Energia Elétrica	100	KM
Ação	00401325	Projetos Espeiais de Urbanização	100	%
Ação	00402320	Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública	100	%
Programa	0047	PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL - RURAL		
Objetivo		INVESTIR NA HABITAÇÃO RURAL		
Ação	00471400	Obras de Const., Compl. e Melhoria de Habitações Populares	100	HAB
Ação	00472400	Apoio às Ações de Melhoria de Habitações Populares	100	HAB
Programa	0049	PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL - URBANA		
Objetivo		INVESTIR NAS HABITAÇÕES URBANAS		
Ação	00491410	Obras de Const., Comp. e Melhoria de Habitações Populares	100	HAB
Ação	00492410	Apoio às Ações de Melhoria de Habitações Populares	100	UND
Programa	0050	AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO RURAL		
Objetivo		SANEMANETO A ZONA RURAL		
Ação	00501420	Implantação de Sistemas de Abastecimento D'água	100	UND
Ação	00501421	Construção de Unidades Sanitárias - Rural	100	UND
Ação	00501422	Const. e Rest. de Lavanderias e Chafarizes Públicos	100	UND
Programa	0051	AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
Objetivo		SANEAMENTO A ZONA URBANA		
Ação	00511450	Ampliação de Sistemas de Abastecimento de Água	100	UND
Ação	00511451	Construção de Unidades Sanitárias	100	UND
Ação	00511453	Construção de Aterro Sanitário	100	UND
Ação	00511455	Projetos Especiais de Saneamento Básico	100	%
Ação	00512450	Manutenção das Atividades de Saneamento Básico	100	%
Ação	00512451	PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO DE RESIDUOS SÓLIDOS	0	%
Ação	00512451	PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO DE RESIDUOS SÓLIDOS	100	%
Programa	0053	AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE		
Objetivo		CUIDAR DO MEIO AMBIENTE		
Ação	00531485	Projetos Especiais de Preserv. e Defesa do Meio Ambiente	0	%
Ação	00531485	Projetos Especiais de Preserv. e Defesa do Meio Ambiente	100	%
Programa	0055	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ABASTECIMENTO		
Objetivo		MANTER AS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO		
Ação	00551505	Projeos Especiais de Produção e Abastecimento	100	%
Ação	00552500	Manutenção das Atividades de Produção e Abastecimento	100	%

(Continua na página seguinte)

LDO 2026**MONSENHOR GIL - PI****PM MONSENHOR GIL**

Rua José Noronha, 95
06554877/0001-00

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026
Metas e Prioridades (Art. 2º)

Página 4 de 7

CLASSE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	META	UNIDADE
ORGÃO	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL		
Programa	0060	DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO		
Objetivo		INVESTIR NO DESENVOLVIMENTO RURAL		
Ação	00601520	Construção de Poços e Reservatórios D'água	100	UND
Ação	00601521	Implantação de Redes de Energia Elétrica	100	KM
Ação	00601525	Projetos Especiais de Desenvolvimento Rural	100	%
Ação	00602520	Manutenção das Atividades de Extensão Rural	100	%
Programa	0062	EXPANSÃO DA AGRICULTURA IRRIGADA		
Objetivo		DESENVOLVIMENTO DA REDE DE IRRIGAÇÃO		
Ação	00621565	Projetos Especiais de Expansão da Agricultura Irrigada	100	%
Programa	0064	FOMENTO AO TURISMO		
Objetivo		MOTIVAR AO TURISMO		
Ação	00641585	Projetos Especiais de Desenvolvimento do Turismo	100	%
Programa	0070	EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL		
Objetivo		ZELAR PELA REDE RODOVIARIA		
Ação	00701610	Construção e Melhoria da rede Rodoviária Municipal	100	KM
Ação	00702610	Conservação de Estradas Municipais	100	KM
Programa	0073	INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR		
Objetivo		INVESTIR NO ESPORTE AMADOR		
Ação	00731650	Construção e Ref. de Quadras Esportivas	100	UND
Ação	00731651	Construção, Ampl. e Ref. de Campos de Futebol	100	UND
Ação	00731655	Projetos Especiais de Desenvolvimento do Esporte	100	%
Ação	00732650	Manutenção das Atividades Esportivas	100	%
Programa	0074	AMORTIZAÇÃO E JUROS DA DÍVIDA INTERNA		
Objetivo		HONRAR OS COMPROMISSO DO MUNICÍPIO		
Ação	00742670	Encargo com Amortizações e Juros da Dívida Interna	0	%
Ação	00742670	Encargo com Amortizações e Juros da Dívida Interna	100	%
Programa	0075	EMENDA PARLAMENTAR		
Objetivo		ATENDER AS EMENDAS IMPOSITIVAS		
Ação	00752501	EMENDA PARLAMENTAR	0	%
Programa	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Objetivo		RESERVA LEGAL		
Ação	99992999	Reserva de Contingência	100	
ORGÃO	2	CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL		

(Continua na página seguinte)

LDO 2026
MONSENHOR GIL - PI
PM MONSENHOR GIL

 Rua José Noronha, 95
 06554877/0001-00

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026

Página 5 de 7

Metas e Prioridades (Art. 2º)

CLASSE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	META	UNIDADE
ORGÃO	2	CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL		
Programa	0001	PROCESSO LEGISLATIVO		
Objetivo		MANTER AS FUNÇÕES DO PODER LEGISLATIVO		
Ação	00011001	Investimentos a Cargo da Câmara Municipal	100	UND
Ação	00012001	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal	100	%
ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Programa	0020	GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE		
Objetivo		SUORTE A SAUDE MUNICIPAL		
Ação	00201160	Construção, Ampl.e Recuperação de Unidades de Saúde	100	UND
Ação	00202160	Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde	0	%
Ação	00202160	Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde	100	%
Ação	00202186	Ações do Programa de Saúde da Família - PSF	0	%
Programa	0025	PROGRAMAS ESPECIAIS DE SAÚDE		
Objetivo		SUORTE AOS PROGRAMAS ESPECIAIS DA SAUDE		
Ação	00252002	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS - SAÚDE	100	
Ação	00252182	Ações de Vigilância Sanitária	100	UND
Ação	00252183	Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	100	UND
Ação	00252184	Ações de Assistência Farmacêutica Básica	100	%
Ação	00252185	Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	100	%
Ação	00252186	Ações do Programa de Saúde da Família - PSF	100	%
Ação	00252187	Ações do Prog. de Combate as Carências Nutricionais	100	%
Ação	00252188	Ações do Programa de Incentivo à Saúde Bucal	100	%
Ação	00252189	Ações do Programa PPI/ECD	100	UND
Programa	0075	EMENDA PARLAMENTAR		
Objetivo		ATENDER AS EMENDAS IMPOSITIVAS		
Ação	00752501	EMENDA PARLAMENTAR	0	%
ORGÃO	4	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Programa	0013	AÇÕES DE PROTEÇÃO AO IDOSO		
Objetivo		MANTER AS ATIVIDADES JUNTO AOS IDOSOS		
Ação	00132120	Manutenção das Atividades de Proteção ao Idoso	100	%
Ação	00132121	Manutenção das Ações do Programa API	100	%
Programa	0014	AÇÕES DE PROTEÇÃO AO DEFICIENTE		
Objetivo		MANTER AS AÇÕES DO DEFICIENTES		
Ação	00142130	Manutenção das Atividades de Proteção ao Deficiente	100	%
Ação	00142131	Manutenção das Ações do Programa APPD	100	%

(Continua na página seguinte)

LDO 2026**MONSENHOR GIL - PI****PM MONSENHOR GIL**

Rua José Noronha, 95

06554877/0001-00

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026

Metas e Prioridades (Art. 2º)

Página 6 de 7

CLASSE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	META	UNIDADE
ORGÃO	4	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Programa	0015	AÇÕES DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
Objetivo		SUORTE AOS JOVENS DO MUNICIPIO		
Ação	00152140	Manutenção das Atividades de Prot. à Criança e ao Adolescente	0	%
Ação	00152140	Manutenção das Atividades de Prot. à Criança e ao Adolescente	100	%
Ação	00152149	Manutenção das Ações do Programa PETI	100	%
Ação	00152199	Manutenção das Ações do Programa de Apoio a Criança - PAC	100	%
Ação	00152651	Manutenção do Programa Criança Feliz	100	%
Programa	0016	AÇÃO COMUNITÁRIA GERAL		
Objetivo		MANTER AS ATIVIDADES DE APOIO A SOCIEDADE		
Ação	00161151	Const. ou Reforma do Centro de Referência da Assist. Social	100	UND
Ação	00162003	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS - ASSISTÊNCIA	100	
Ação	00162142	Manutenção das Ações do Programa Bolsa Família - PBF/IGD	100	%
Ação	00162150	Manutenção dos Serviços de Assistência Social	100	%
Ação	00162156	Manutenção das Ações do Programa BPC	100	%
Ação	00162157	Manutenção das Ações do PROJOVEM	100	%
Ação	00162159	Manutenção das Ações do Programa de At. Integral a Família - PAIF	100	%
ORGÃO	5	FUNDEB		
Programa	0030	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Objetivo		SUORTE AO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO		
Ação	00301201	Const., Ampl. e Recup. de Unidades Escolares - 30% FUNDEB	100	UND
Ação	00301207	Ações do Progr. Munic. de Transporte Escolar - 30% FUNDEB	100	UND
Ação	00301208	Aquisição de Ônibus Escolares	100	UND
Ação	00301209	Aquisição de Veículos	100	UND
Ação	00302201	Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental - 70% FUNDEB	0	%
Ação	00302201	Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental - 70% FUNDEB	100	%
Ação	00302203	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 30% FUNDEB	100	%
Programa	0033	PROGRAMA DE ENSINO A TRAB. JOVENS E ADULTOS		
Objetivo		SUORTE AO PROGRAMA PROJOVEM		
Ação	00332257	PROEJA - Remun. do Magistério - 70% FUNDEB	100	UND
Ação	00332258	PROEJA - Manut. e Desenvolvimento do Ensino - 30% FUNDEB	100	UND
Programa	0035	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO INFANTIL		
Objetivo		SUORTE A REDE INFANTIL DO MUNICIPIO		
Ação	00351261	Constr., Ampl.e Rec. de Unidades Pré-Ecolares - 30% FUNDEB	100	UND
Ação	00352262	Remun. do Magistério - Ensino Infantil - 70% FUNDEB	100	UND
Ação	00352263	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil - 30% FUNDEB	100	%

(Continua na página seguinte)

LDO 2026**MONSENHOR GIL - PI****PM MONSENHOR GIL**

Rua José Noronha, 95

06554877/0001-00

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026

Página 7 de 7

Metas e Prioridades (Art. 2º)

CLASSE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	META	UNIDADE
ORGÃO	5	FUNDEB		
Programa	0036	PROGRAMA DE ATENDIMENTO A PORTADORES DE		
Objetivo		SUORTE AOS DEFICIENTES		
Ação	00362272	Remun. do Magistério - Ensino Especial - 70% FUNDEB	100	UND
Ação	00362273	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Especial - 30% FUNDEB	100	%
ORGÃO	6	HOSPITAL DR. HELVIDIO NUNES		
Programa	0027	GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIST. HOSP. E AMBULATORIAL		
Objetivo		SUORTE AOS SERVIÇOS HOSPITALARES		
Ação	00272196	Manutenção das Atividades Ambulatoriais e Hospitalares	100	%
Ação	00272197	Const. de Lavanderia Hospitar com Autoclave	100	UND
ORGÃO	7	FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
Programa	0015	AÇÕES DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
Objetivo		SUORTE AOS JOVENS DO MUNICIPIO		
Ação	00152140	Manutenção das Atividades de Prot. à Criança e ao Adolescente	0	%
Ação	00152199	Manutenção das Ações do Programa de Apoio a Criança - PAC	0	%

LDO 2026

MONSENHOR GIL - PI

ID: 85E2213D5C254

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL

06.554.877/0001-00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
 2026


AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.606.876,92	0,00	68.605.083,23	3,00	70.663.235,72	3,00	
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.154.749,42	0,00	65.049.391,90	3,00	67.000.873,66	3,00	
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.099.550,61	0,00	59.842.537,13	3,00	61.637.813,24	3,00	
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.172.554,57	0,00	59.917.731,21	3,00	61.715.263,15	3,00	
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.982.194,85	0,00	5.131.660,69	3,00	5.285.610,51	3,00	
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.982.194,85	0,00	5.131.660,69	3,00	5.285.610,51	3,00	
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.275.636,23	0,00	66.546.930,73	3,53	68.543.338,65	3,00	
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.944.333,19	0,00	63.097.910,15	3,53	64.990.847,45	3,00	
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.066.066,34	0,00	58.047.261,01	3,53	59.788.678,84	3,00	
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.136.515,16	0,00	58.120.199,28	3,53	59.863.805,25	3,00	
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.807.818,03	0,00	4.977.710,87	3,53	5.127.042,20	3,00	
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.807.818,03	0,00	4.977.710,87	3,53	5.127.042,20	3,00	
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Fiorilli SC Ltda - Software

Página 1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL

06.554.877/0001-00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
 2026

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	

Fiorilli SC Ltda - Software

Página 2 de 2

LDO 2026

MONSENHOR GIL - PI

ID: 7D5B7930F50B4



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL

06.554.877/0001-00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2026

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	7.208.145,77	0,00	7.208.145,77	0,00	7.208.145,77	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	12.798.268,27	0,00	12.798.268,27	0,00	12.798.268,27	0,00
TOTAL	20.006.414,04	0,00	20.006.414,04	0,00	20.006.414,04	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ID: 815A9B1876754

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL

06.554.877/0001-00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2026



AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	456.236,00	356.251,00	356.965,20
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	456.236,00	356.251,00	356.965,20

DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	4.169.412,30	3.589.886,50	3.466.066,30
DESPESAS DE CAPITAL	4.169.412,30	3.589.886,50	3.466.066,30
Investimentos	3.569.412,30	3.000.254,20	2.896.503,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	600.000,00	589.632,30	569.563,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia - II d) + III h)	(h) = ((Ib - II e) + III i)	(I) = (Ic - II f)
	-10.055.912,90	-6.342.736,60	-3.109.101,10

LDO 2026

MONSENHOR GIL - PI

ID: 7D5B7930F50B4



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL

06.554.877/0001-00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2026

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	7.208.145,77	0,00	7.208.145,77	0,00	7.208.145,77	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	12.798.268,27	0,00	12.798.268,27	0,00	12.798.268,27	0,00
TOTAL	20.006.414,04	0,00	20.006.414,04	0,00	20.006.414,04	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ID: 815A9B1876754

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL

06.554.877/0001-00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2026



AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	456.236,00	356.251,00	356.965,20
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	456.236,00	356.251,00	356.965,20

DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	4.169.412,30	3.589.886,50	3.466.066,30
DESPESAS DE CAPITAL	4.169.412,30	3.589.886,50	3.466.066,30
Investimentos	3.569.412,30	3.000.254,20	2.896.503,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	600.000,00	589.632,30	569.563,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia - II d) + III h)	(h) = ((Ib - II e) + III i)	(I) = (Ic - II f)
	-10.055.912,90	-6.342.736,60	-3.109.101,10

LDO 2026**MONSENHOR GIL - PI****ID: AC04F9D9BA514**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL
 06.554.877/0001-00
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RS 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA	DESPESA	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIA (a)	PREVIDENCIÁRIA (b)	PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	PLANO PREVIDENCIÁRIO		SALDO ANTERIOR	
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL
 06.554.877/0001-00
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RS 1,00

2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

(Continua na página seguinte)

LDO 2026
MONSENHOR GIL - PI

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	PLANO FINANCEIRO		SALDO ANTERIOR	
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL
 06.554.877/0001-00
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

LDO 2026

MONSENHOR GIL - PI

ID: 8E9B45CC77AA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL

06.554.877/0001-00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPIO
DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES**
2026



AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO(IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2024	2023	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2024	2023	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2024	2023	2022
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00

(Continua na página seguinte)

LDO 2026
MONSENHOR GIL - PI

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2024	2023	2022
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2024	2023	2022
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2024	2023	2022
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2024	2023	2022
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2024	2023	2022
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00

(Continua na página seguinte)

LDO 2026**MONSENHOR GIL - PI****PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	PLANO PREVIDENCIÁRIO		SALDO ANTERIOR	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00

(Continua na página seguinte)

LDO 2026

MONSENHOR GIL - PI

2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	PLANO FINANCEIRO		SALDO ANTERIOR	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00

(Continua na página seguinte)

LDO 2026**MONSENHOR GIL - PI**

2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00



LDO 2026

MONSENHOR GIL - PI

ID: 64896E32245B4



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL
06.554.877/0001-00
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2026

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	

ID: A6FA451459764



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL
06.554.877/0001-00
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2026

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	2.000.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	200.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.800.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	1.800.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.800.000,00

LDO 2026

MONSENHOR GIL - PI

ID: 64896E32245B4



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL
06.554.877/0001-00
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2026

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	

ID: A6FA451459764



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL
06.554.877/0001-00
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2026

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	2.000.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	200.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.800.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	1.800.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.800.000,00